



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SAAF/ SEFAZ PROCESSO SIGADOC SEFAZ-PRO-2024/010553	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviço especializado de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, mediante credenciamento, para atender a demandas de prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas estaduais através de documento de arrecadação estadual – DAR e guia nacional de receitas estaduais – GNRE, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
<b>REQUERENTE</b>	<b>BANCO BRADESCO S.A</b>
<b>PROCESSO</b>	SEFAZ-PRO-2025/02205

### ATA DE REUNIÃO

Aos **11 dias de março de 2025**, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designada na Portaria 137/202024/SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24 de outubro de 2024 (edição n. 28.857, p. 5), **para efetuar a análise dos documentos do BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n. 60.746.948/0001-12**, em atendimento ao edital de chamamento público em epígrafe. A reunião foi realizada por meio da Plataforma Google Meet, conforme link abaixo:

Análise Documentos

Terça-feira, 11 de março · 16:00 – 17:00

Fuso horário: America/Cuiaba

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/htz-csyi-ewx>

Ou disque: (BR) +55 11 4935-2437 PIN: 526 200 783#

Outros números de telefone: <https://tel.meet/htz-csyi-ewx?pin=6178829976575>

Os documentos foram enviados pela requerente para o e-mail [licita@sefaz.mt.gov.br](mailto:licita@sefaz.mt.gov.br) no dia 12 de fevereiro 2025 (fls. 84/91). Na mesma data foi informado no e-mail que estavam ausentes dois documentos exigidos no edital, quais sejam, a certidão de homologação no teste piloto e a declaração de agências, esta última sendo enviada também no mesmo dia (fls. 92/97). A certidão de homologação do teste piloto foi enviada em 14





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

de fevereiro de 2025 (fls. 98/105). Os documentos e as mensagens de email foram registrados e autuados no SIGADOC sob o n. SEFAZ-PRO-2025/02205, os quais passamos à análise de acordo com as exigências do edital, nos seguintes termos:

Item do Edital	Exigência	Atendimento	Fls.
6.2.1. (pedido)	O Pedido de Credenciamento deverá ser apresentado devidamente preenchido conforme o modelo do Anexo III do Edital, acompanhado dos documentos relacionados nos itens a seguir.	NÃO	-
6.3.1 (habilitação jurídica)	a) Procuração do representante legal que representará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA perante a SEFAZ (art. 12 da Portaria nº 069/2000-SEFAZ), dispensando-se este documento apenas se o representante perante a SEFAZ já estiver indicado nos atos constitutivos;	SIM	126/127
	b) Cédula de Identidade do representante legal da empresa indicado no pedido de credenciamento;	SIM <sup>1</sup>	74/75
	c.1) Documento constitutivo da empresa, acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva (...)	SIM	106/121
	d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.	Não se aplica	
	e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.		
6.4.1. (regularidade fiscal e trabalhista)	a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) ou no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> ;	SIM	76
	b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos <b>Tributários Federais</b> e à Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, a qual pode ser emitida no site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> ;	SIM (validade 16/04/2025)	62
	c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – <b>FGTS</b> , emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> ;	SIM (validade 25/02/2025)	123
	d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais <b>não inscritos em Dívida Ativa</b> , expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;	NÃO (abrange apenas o ICMS e ITCMD, quando deve abranger <b>todos</b> os débitos tributários estaduais)	2/3
	e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais <b>inscritos na Dívida Ativa</b> , expedida pela Procuradoria-Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;	SIM (validade 17/07/2025)	59/61
	f) Certidão de Regularidade dos Débitos tributários e da dívida ativa <b>Municipal</b> , expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;	SIM (validade 03/06/2025)	63

<sup>1</sup> O estatuto social prevê os critérios para representação da instituição, nos artigos 86 e 90 (fls. 176 e 180).





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	g) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - <b>CNDT</b> , emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos.	SIM (validade 03/06/2025)	64/73
<b>6.5.1.</b> (qualificação econômico-financeira)	a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.	<b>NÃO</b> (apresentado apenas o balanço de 2022)	23/57
	b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.	<b>NÃO</b> (apresentado apenas o balanço de 2022)	23/57
<b>6.6.1.</b> (qualificação técnica)	a) certidão de homologação do <b>TESTE PILOTO</b> , previsto no art. 12, § 3º, da Portaria nº 069/2000-SEFAZ, obtido de conformidade com as condições previstas na cláusula 8ª deste Edital;	SIM (emitida em 14/02/2025)	58
	b) relação de seus estabelecimentos no Estado, e/ou território nacional que integrarão o Sistema de Arrecadação Estadual, por município, contendo as seguintes informações (art. 12, §1º, II, da Portaria nº 069/2000-SEFAZ): b.1) número de inscrição no CNPJ; b.2) endereço completo; b.3) código da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na Câmara de Compensação; b.4) código dos estabelecimentos;	SIM	08/09
	c) certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, dentro do prazo de validade (certidão disponível no link < <a href="https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao">https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao</a> >)	SIM	18
<b>6.7.1</b> (declarações)	I. Para todos os efeitos legais, está ciente e atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;	<b>NÃO</b>	-
	II. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;	<b>NÃO</b>	-
	III. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;	<b>NÃO</b>	-
	IV. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;	<b>NÃO</b>	-
	V. Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;	<b>NÃO</b>	-
	VI - Para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal	<b>NÃO</b>	-





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;		
VI - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.	<b>NÃO</b>	-

Conforme a tabela acima, a instituição **NÃO CUMPRIU** todos os requisitos previstos no edital.

**Primeiro**, com relação ao pedido de credenciamento, o edital prevê um modelo no seu anexo III, que não foi observado pela instituição requerente. O documento que poderia ser considerado equivalente ao pedido está juntado nas fls. 06, mas trata-se de uma 'proposta', que detalha formas específicas de arrecadação, contrariando a obrigação de aceitar todas as formas de arrecadação previstas no edital:

**10.8.2.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ao aderir ao credenciamento, obriga-se a prestar o serviço de arrecadação em todos os canais de atendimento existentes na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, disponibilizando-os aos contribuintes sem restrições, não podendo eximir-se ou limitar sua adesão a apenas um ou alguns canais.

Assim, a instituição, caso tenha interesse em prosseguir com o credenciamento, precisa apresentar o pedido nos moldes do anexo III do edital, sem limitar os serviços de arrecadação a uma ou algumas das formas previstas no instrumento convocatório.

**Segundo**, a certidão de regularidade tributária de débitos estaduais não inscritos em dívida ativa (da SEFAZ/SP) não abrange todos os tributos estaduais, mas apenas o ICMS e ITCMD.

**Terceiro**, não foi apresentado o balanço patrimonial de 2023.

**Quarto**, não foram apresentadas as declarações exigidas no item 6.7.1., no qual consta um modelo de documento a ser preenchido.

Em razão do descumprimento dos itens citados, a **Comissão de Contratação declara a requerente INABILITADA**. Caso a requerente tenha interesse na continuidade do credenciamento, deverá





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

apresentar os documentos ausentes e/ou corrigidos, bem como aqueles cuja validade expirou, conforme o item 7.3 do edital.

Nos termos do item 7.5 do edital, esta ata será assinada e disponibilizada no Portal de Aquisições do Governo do Estado de Mato (SIAG) e no Site da Sefaz (Portal da Transparência), além de publicado aviso da decisão no Diário Oficial do Estado.

Nada mais havendo a registrar, a reunião foi encerrada às 18h, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação presentes.

**Roger Doss**  
**Presidente da Comissão de Contratação**  
**(Portaria n. 137/2024/SAAF/SEFAZ)**

**Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho**  
**Membro da Comissão de Contratação**  
**(Portaria n. 137/2024/SAAF/SEFAZ)**

**Marcia dos Santos Amorosino**  
**Membro Suplente da Comissão de Contratação**  
**(Portaria n. 137/2024/SAAF/SEFAZ)**

